CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhén,1684 – CNPJ: 01.650.206/0001-20

ATO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

Estabelece o Programa de Trabalho do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2008, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n°, de 746 de 08 de novembro de 2007, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2008.

BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, aprovada pela Lei nº 746, 08 de novembro de 2007 (Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2008), obedecerá às disposições constantes deste Ato.
Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro do órgão, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Ato.
Art. 3º. O dirigente do órgão (Ordenador da despesa) é responsável pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Ato, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecido à programação financeira e os limites constitucionais e legais.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores.
Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Câmara Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Ato, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara de qualquer irregularidade.
Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Legislativo, deverá remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.
Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem.
Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MERIDIANO, 02 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1684 - CNPJ: 01.650.206/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2008

ATO N.° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

ANEXO

Ficha	Cloc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orçado
	01			CAMARA MUNICIPAL			
	01			CAMARA MUNICIPAL			
	01			CÂMARA MUNICIPAL			
		01		Legislativa			
		01.031		Ação Legislativa			
		01.031.0011		Administração Legislativa			
		01.031.0011.2001.0000		Manutenção das Atividades Legislativas			
001			3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	NV	110.000	160.000,00
002			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	NV	110.000	16.800,00
003			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	NV	110.000	3.800,00
004			3.1.90.34.00	Outras Despesas Dec. Contrato de Tercerização	NV	110.000	18.000,00
005			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	NV	110.000	11.200,00
006			3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	NV	110.000	3.000,00
007			3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	110.000	7.800,00
008			3.3.90.31.00	Preminações Culturais, Artisiticas, Cientifica,	NV	110.000	3.000,00
009			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NV	110.000	30.000,00
010			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	NV	110.000	6.400,00
TOTAL							260.000,00

ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

030